

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA ZERO
CINCO UM CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Versão vigente: maio/2021

Versão anterior: abril/2020

CAPÍTULO I – OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) adotada pela Zero Cinco Um Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Sociedade”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores (conceito abaixo definido) da Sociedade.

As regras e princípios definidos nesta Política devem ser observados ainda na administração de recursos próprios da Sociedade disponíveis em tesouraria, de modo a evitar potenciais conflitos de interesse com a carteiras geridas pela Sociedade.

Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual os colaboradores declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pela responsável pelo Compliance e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador e arquivado na sede da Sociedade em meio eletrônico ou físico, bem como nas revisões desta Política.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada pelo Diretor de Compliance, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e adesão sempre que alterada.

CAPÍTULO II – ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, assim entendidos os seus (i) sócios; (ii) funcionários; (iii) diretores; (iv) estagiários; ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, suas estratégias de investimento e negócios, em especial aqueles envolvidos na atividade de gestão de recursos de terceiros.

Em caráter excepcional, os sócios capitalistas, ou seja, aqueles sem qualquer função executiva ou operacional na Sociedade, estarão desobrigados de observar o disposto nesta Política, tendo em vista que não possuem qualquer informação sobre a metodologia de gestão adotada pela Sociedade e sobre seus fundos de investimentos e carteiras sob gestão.

Ademais, o disposto nesta Política também será aplicável às sociedades controladoras e coligadas à Sociedade, conforme o caso.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os colaboradores devem evitar assumir riscos excessivos ou de difícil mensuração nos seus investimentos, que possam comprometer o equilíbrio financeiro e, assim, afetar negativamente seu desempenho na Sociedade.

A Sociedade recomenda que os investimentos pessoais dos colaboradores sejam feitos preferencialmente através de fundos de investimento, geridos pela Sociedade ou por terceiros, para minimizar potenciais conflitos de interesse.

No entanto, caso o colaborador queira operar algum ativo diretamente, deverá comunicar sua intenção, por e-mail, explicitando o nome/código do ativo e volume desejado para a compra ou venda, ao departamento de Compliance, para que este verifique se há alguma restrição. A operação somente poderá ser efetivada pelo colaborador após a aprovação formal do Compliance.

Para fins de autorização, o Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- a) se aquele ativo, ou conjunto de ativos, é objeto de estudos, análises ou investimentos realizados pelas carteiras geridas pela Sociedade no período (compra ou venda), pois em caso positivo, o colaborador não poderá operar o ativo no momento;
- b) ainda que o ativo não esteja sendo operado para as carteiras sob gestão, se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- c) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos;
- d) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores; e
- e) se o ativo possui liquidez mínima, de modo a garantir que a operação a ser realizada não possa influenciar no preço do ativo.

Uma vez aprovada a operação pelo Compliance, o colaborador poderá efetivá-la, devendo manter tal posição por, no mínimo, 90 (noventa) dias, com o objetivo de evitar investimentos de natureza especulativa. Ademais, mesmo após o decurso do prazo supracitado, o colaborador, caso queira vender uma posição, deverá comunicar sua intenção, por e-mail, ao departamento de Compliance para fins de aprovação.

Ademais, por questões de governança e prevenção de conflitos, é vedado aos profissionais que atuam no departamento de gestão de recursos de terceiros a seleção e investimento em ativos que possua em seu quadro societário algum sócio ou funcionário/colaborador da 051 Capital.

CAPÍTULO IV – METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

CAPÍTULO – DO MONITORAMENTO

O Compliance receberá mensalmente os extratos de investimentos pessoais dos colaboradores de modo a verificar o seu enquadramento na Política de Investimentos Próprios ora definida, recolhendo declaração dos mesmos nas quais atestam o seu integral cumprimento, na forma do Anexo I a presente.

CAPÍTULO VI – MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

O departamento de Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia das Declarações de Conformidade coletadas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados somente em formato eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada, bem como a assinatura por meio de plataforma eletrônica.

Capítulo VII – disposições gerais e enforcement

A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

Ocorrendo a suspeita de violação das regras acima, o Compliance fará um pedido de esclarecimentos por escrito ao suposto infrator. Em caso de confirmação da suspeita será providenciado o desligamento do colaborador.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COM A POLITICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da Zero Cinco Um Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Sociedade”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade (versão: abril/2021).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME COMPLETO]